



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE COLARES
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 042/2020 DE 06 DE MAIO DE 2020.

Dispõe sobre as restrições de acesso ao município de colares, com vistas a intensificar o enfrentamento de combate à pandemia do corona vírus (covid-19), e da outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLARES, no uso das atribuições contidas na Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO as orientações e praticas que vem sendo adotadas por parte da Organização Mundial de Saúde - OMS, sobre a pandemia do novo corona vírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o que dispõe a lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, sobre medidas de enfrentamento emergencial de saúde pública em virtude do COVID-19;

CONSIDERANDO ainda o disposto no decreto nº 609, de 16 de março de 2020, do Governo do Estado do Pará, proibindo a realização de eventos com aglomeração superior a 500 (quinhentas) pessoas;

CONSIDERANDO a necessidade de complementar o disposto no decreto 016/2020 de 18 de março de 2020 e 018/2020 de 21 de março de 2020;

CONSIDERANDO por fim, que vários municípios da nossa região já decretaram restrições de acesso aos populares temporariamente, visando conter o avanço do corona vírus (COVID-19);



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE COLARES
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES
GABINETE DO PREFEITO

DECRETA:

Art. 1º - Fica fechada a entrada do município de Colares, pela balsa e pelos demais portos da ilha, no período de 07 a 11 de maio de 2020, ficando principalmente proibida a travessia da balsa (somente sendo permitida a travessia para serviços essenciais), bem como de todas as pessoas.

Art. 2º - serão considerados essenciais os seguintes serviços: transportes de alimentos, medicamentos, ambulâncias, TFD, assim como qualquer outro material de uso essencial para a população local.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Administração, por meio de seus fiscais, fica responsável por fiscalizar os acessos mencionados no artigo anterior.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário, podendo ser revisto a qualquer tempo, atendendo aos interesses públicos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES - PA, em 06 de maio de 2020.


FRANCISCO PEDRO ARANHA DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL